



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 01, de 14 de janeiro 2025

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica fixado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Liberato Salzano em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para o fim de atender ao valor do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, conforme previsto no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Saúde;

01 - Fundo municipal de saúde;

2024 – Programas Agentes Comunitários de Saúde;

3.1.90.04.01.00.00.00.1604530 Salário Contrato Temporário;

3.1.90.11.00.00.00.0604 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal;

3.1.90.13.00.00.00.0604 Obrigações Patronais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 14 de janeiro de 2025.

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 01, de 14 de janeiro 2025. FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade fixar o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em cumprimento a previsão Constitucional contida no artigo 198, parágrafo 9º, o qual estabelece que o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior a 2 salários mínimos nacional.

Considerando que em 30 de dezembro de 2024 o governo federal decretou o valor do salário mínimo nacional para vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), e sendo necessário o atendimento do mandamento Constitucional se faz necessário o presente projeto de Lei para reajustar e fixar o piso salarial em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente,

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal